



Of. nº 10/1.142–SEMAD/DGD/JE

Novo Hamburgo, 13 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

FELIPE KUHN BRAUN

Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de

NOVO HAMBURGO – RS

**Assunto: ENCAMINHA MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 77/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias, com base no artigo. 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Colenda Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao **Projeto de Lei nº 77/2018, de 12 de setembro de 2018**, que “Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 419.199,33 e dá outras providências” a fim de ser submetido ao devido processo legislativo.

2. Motiva-se a presente a fim de anexar documentos os quais permitem melhor compreensão do referido Projeto de Lei, quais sejam, a publicação da Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018 a qual estabelece os critérios de transferência automática de recursos a título de apoio financeiro de despesas de custeio e a tabela da Lei Federal nº 13.633/18 que consta os valores destinados ao Município de Novo Hamburgo/RS.

4. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT

Prefeita



Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa CADMAP - Engenharia e Geomática Ltda., com sede social à Rua Duque de Caxias, nº 300, Boa Vista - Assis-SP, CEP: 19.896-110, inscrita no CNPJ sob o nº 22.471.280-0001-59, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 20 de maio de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 1.862/SEGMA/MD, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de

junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa GEOD Engenharia de Mapeamento Ltda., com sede social à Rua Geraldo Alves Noronha, nº 103, Sala 01 - Jardim Monte Carlo - Assis-SP, CEP: 19.815-385, inscrita no CNPJ sob o nº 22.264.498-0001-52, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 20 de maio de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 1.863/SEGMA/MD, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa NUVVE SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA., ME, com sede social à Avenida São José dos Campos, nº 3.297, Parque São Martinho - Campinas-SP, CEP: 13.040-735, inscrita no CNPJ sob o nº 25.012.760/0001-40, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 20 de maio de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 1.144 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Magisterio Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 093/2017, de 29/12/2017, publicado no DOU em 02/01/2018, retificado no DOU em 09/01/2018, 11/01/2018, 15/01/2018 e 08/02/2018, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
FCA	Engenharia de Alimentos Engenharia Química Sociologia Rural	Assistente A, Nível I Adjunto A, Nível I	Dedicação Exclusiva Dedicação Exclusiva	João Fernando Alves da Costa Cloves Farias Pereira	1º 1º

II - ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.145 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 027/2018, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão Carga Horária	Candidato	Classificação
FM	Toxicologia (Ginecologia e Obstetrícia)	Auxiliar com especialização, Nível I, 20h	Fabiano Bandeira Chiba	1º
	Anestesiologia	Auxiliar com especialização, Nível I, 20h	Wagner de Paula Rogério	1º

II - ESTABELECE o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CONSELHO DELIBERATIVO)

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2018

Estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988.

Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968.

Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018.

Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD-FNDE,

CONSIDERANDO:

Que a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação;

Que a entrega dos recursos aos entes federativos já referidos deve ser feita na forma fixada pelo Poder Executivo Federal (no art. 1º parágrafo único, da Medida Provisória nº 815, de 2017).

normativo que concede poder regulamentar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Que a Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, abriu os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor do Ministério da Educação - MEC, para atender à programação constante do Anexo I;

Que o Anexo I da Lei nº 13.633, de 2018, estabeleceu que o FNDE, autarquia criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e vinculada ao MEC, é o destinatário do valor orçamentário, relativo à despesa de custeio, aberto no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e

O caráter emergencial do uso dos recursos, determinado pela Medida Provisória nº 815, de 2017, resolve, ad referendum:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios a fim de que os entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM aufram assistência financeira do FNDE, visando o recebimento de recursos emergenciais, para cobertura de despesas de custeio na área educacional.

Art. 2º A assistência financeira de que trata esta Resolução correrá por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, consignada ao FNDE pela Lei nº 13.633, de 2018, e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Federal, e condicionada aos repassements estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA do Governo Federal e à viabilidade operacional.

§ 1º Os recursos relativos à assistência financeira de que trata o caput serão depositados em contas correntes específicas, abertas pelo FNDE, nas quais os valores creditados serão mantidos e geridos, devendo ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e devendo ser utilizados preferencialmente no Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

§ 2º A transferência dos recursos de que trata o caput se limitará ao valor da parcela estipulada a cada um dos municípios, calculada nas mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018, na forma fixada no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A prestação de contas dos pleitos a que se refere esta Resolução obedecerá aos preceitos previstos na Resolução CD-FNDE nº 53, de 29 de outubro de 2009, e serão divulgadas pelo FNDE em até trinta dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/C/S/IES, resolve:

Nº 1.411 - I. Atribui o código FG-02 à função da Coordenadora de Biblioteca do Campus Itabaiana.

Nº 1.412 - I. Altera, de FG-04 para FG-02, o código da função gratificada da Assessoria de Comunicação Social e Eventos do Campus Socorro.

Nº 1.413 - I. Atribui o código FG-01 à função do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Socorro.

2. Estas portarias entram em vigor nesta data.

AULION RIBEIRO DE OLIVEIRA

UF	MUNICÍPIO	Código SIAFI	Código IBGE	Apoio financeiro - Lei 13.633/18 - Min. Educação/FNDE
	Total			R\$ 600.000.000,00
AC	Acrelândia	0643	1200013	55.422,44
AC	Assis Brasil	0157	1200054	33.253,46
AC	Brasiléia	0105	1200104	77.591,41
AC	Bujari	0645	1200138	33.253,46
AC	Capixaba	0647	1200179	44.337,95
AC	Cruzeiro do Sul	0107	1200203	155.182,83
AC	Epitaciolândia	0651	1200252	66.506,92
AC	Feijó	0113	1200302	88.675,90
AC	Jordão	0653	1200328	33.253,46
AC	Mâncio Lima	0109	1200336	66.506,92
AC	Manoel Urbano	0155	1200344	33.253,46
AC	Marechal Thaumaturgo	0655	1200351	66.506,92
AC	Plácido de Castro	0151	1200385	66.506,92
AC	Porto Acre	0649	1200807	66.506,92
AC	Porto Walter	0657	1200393	44.337,95
AC	Rio Branco	0139	1200401	1.861.266,77
AC	Rodrigues Alves	0659	1200427	66.506,92
AC	Santa Rosa do Purus	0661	1200435	33.253,46
AC	Sena Madureira	0145	1200500	99.760,39
AC	Senador Guimard	0153	1200450	66.506,92
AC	Tarauacá	0147	1200609	99.760,39
AC	Xapuri	0149	1200708	66.506,92
AL	Água Branca	2701	2700102	109.720,41
AL	Anadia	2703	2700201	109.720,41
AL	Arapiraca	2705	2700300	592.565,91
AL	Atalaia	2707	2700409	182.867,35
AL	Barra de Santo Antônio	2709	2700508	91.433,67
AL	Barra de São Miguel	2711	2700607	54.860,20
AL	Batalha	2713	2700706	109.720,41
AL	Belém	2715	2700805	54.860,20
AL	Belo Monte	2717	2700904	54.860,20
AL	Boca da Mata	2719	2701001	128.007,15
AL	Branquinha	2721	2701100	73.146,94
AL	Cacimbinhas	2723	2701209	73.146,94
AL	Cajueiro	2725	2701308	109.720,41
AL	Campestre	0560	2701357	54.860,20
AL	Campo Alegre	2727	2701407	201.154,09
AL	Campo Grande	2729	2701506	54.860,20
AL	Canapi	2731	2701605	109.720,41
AL	Capela	2733	2701704	109.720,41
AL	Carneiros	2735	2701803	54.860,20
AL	Chã Preta	2737	2701902	54.860,20
AL	Coité do Nóia	2739	2702009	73.146,94
AL	Colônia Leopoldina	2741	2702108	109.720,41
AL	Coqueiro Seco	2743	2702207	54.860,20
AL	Coruripe	2745	2702306	201.154,09
AL	Craibas	2889	2702355	128.007,15
AL	Delmiro Gouveia	2747	2702405	201.154,09
AL	Dois Riachos	2749	2702504	73.146,94
AL	Estrela de Alagoas	2643	2702553	109.720,41
AL	Feira Grande	2751	2702603	109.720,41
AL	Feliz Deserto	2753	2702702	54.860,20
AL	Flexeiras	2755	2702801	73.146,94
AL	Girau do Ponciano	2757	2702900	164.580,62
AL	Ibateguara	2759	2703007	91.433,67
AL	Igaci	2761	2703106	128.007,15
AL	Igreja Nova	2763	2703205	128.007,15
AL	Inhapi	2765	2703304	109.720,41
AL	Jacaré dos Homens	2767	2703403	54.860,20

UF	MUNICÍPIO	Código SIAFI	Código IBGE	Apoio financeiro - Lei 13.633/18 - Min. Educação/FNDE
RS	Nova Prata	8769	4313300	110.993,85
RS	Nova Ramada	1006	4313334	47.568,79
RS	Nova Roma do Sul	7377	4313359	47.568,79
RS	Nova Santa Rita	5757	4313375	110.993,85
RS	Novo Barreiro	5985	4313490	47.568,79
RS	Novo Cabrais	1008	4313391	47.568,79
RS	Novo Hamburgo	8771	4313409	419.199,33
RS	Novo Machado	6057	4313425	47.568,79
RS	Novo Tiradentes	5973	4313441	47.568,79
RS	Novo Xingu	1152	4313466	47.568,79
RS	Osório	8773	4313508	158.562,64
RS	Paim Filho	8775	4313607	47.568,79
RS	Palmares do Sul	8967	4313656	63.425,05
RS	Palmeira das Missões	8777	4313706	126.850,11
RS	Palmitinho	8779	4313805	47.568,79
RS	Panambi	8781	4313904	142.706,38
RS	Pantano Grande	7375	4313953	47.568,79
RS	Paraí	8783	4314001	47.568,79
RS	Paraíso do Sul	7373	4314027	47.568,79
RS	Pareci Novo	6041	4314035	47.568,79
RS	Parobé	9825	4314050	174.418,91
RS	Passa Sete	1010	4314068	47.568,79
RS	Passo do Sobrado	5765	4314076	47.568,79
RS	Passo Fundo	8785	4314100	419.199,33
RS	Paulo Bento	1154	4314134	47.568,79
RS	Paverama	7371	4314159	47.568,79
RS	Pedras Altas	1156	4314175	47.568,79
RS	Pedro Osório	8787	4314209	47.568,79
RS	Pejuçara	8789	4314308	47.568,79
RS	Pelotas	8791	4314407	419.199,33
RS	Picada Café	6021	4314423	47.568,79
RS	Pinhal	7369	4314456	47.568,79
RS	Pinhal da Serra	1158	4314464	47.568,79
RS	Pinhal Grande	5787	4314472	47.568,79
RS	Pinheirinho do Vale	5975	4314498	47.568,79
RS	Pinheiro Machado	8793	4314506	63.425,05
RS	Pinto Bandeira	1160	4314548	47.568,79
RS	Pirapó	7367	4314555	47.568,79
RS	Piratini	8795	4314605	95.137,58
RS	Planalto	8797	4314704	63.425,05
RS	Poço das Antas	7365	4314753	47.568,79
RS	Pontão	5939	4314779	47.568,79
RS	Ponte Preta	5967	4314787	47.568,79
RS	Portão	8799	4314803	126.850,11
RS	Porto Alegre	8801	4314902	1.628.608,42
RS	Porto Lucena	8803	4315008	47.568,79
RS	Porto Mauá	6065	4315057	47.568,79
RS	Porto Vera Cruz	6067	4315073	47.568,79
RS	Porto Xavier	8805	4315107	63.425,05
RS	Pouso Novo	7363	4315131	47.568,79
RS	Presidente Lucena	6023	4315149	47.568,79
RS	Progresso	7361	4315156	47.568,79
RS	Protásio Alves	7359	4315172	47.568,79
RS	Putinga	8807	4315206	47.568,79
RS	Quaraí	8809	4315305	95.137,58
RS	Quatro Irmãos	1162	4315313	47.568,79
RS	Quevedos	5789	4315321	47.568,79
RS	Quinze de Novembro	7357	4315354	47.568,79
RS	Redentora	8811	4315404	63.425,05
RS	Relvado	7355	4315453	47.568,79